



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.22.02FG

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade de contratação da artista Erika Diniz, por intermédio de seu empresário exclusivo, para realização de show na Festa do Trabalhador de Salitre, que ocorrerá no dia 01 de maio de 2024, no município de Salitre/CE, justifica-se pela importância em proporcionar um evento cultural e recreativo de alta qualidade para a população local, em celebração à significativa data que homenageia todos os trabalhadores. Este evento se alinha aos interesses públicos de promover a cultura, o lazer e a valorização das tradições locais.

Além disso, a contratação visa fomentar o turismo e a economia local, atraindo visitantes de regiões adjacentes e impulsionando os comércios e serviços da cidade. A escolha da artista Erika Diniz decorre do seu reconhecimento no cenário musical e da sua capacidade de atrair e entreter um amplo público, sendo estimada a participação de aproximadamente 5.000 pessoas no evento. A realização do show enriquece a programação da festa e atende ao anseio da comunidade por eventos culturais diversificados e de qualidade, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural do município de Salitre e o bem-estar social dos seus habitantes.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Cultura Esportes e Lazer	Maria Erisleia Carlos de Oliveira

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Na definição dos requisitos necessários e suficientes para a escolha da solução mais adequada à contratação da artista Erika Diniz e dos serviços complementares para a Festa do Trabalhador de Salitre, observando o cumprimento das legislações vigentes, bem como os padrões mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos. Tal abordagem visa a garantia da eficiência na utilização dos recursos públicos.



- **Requisitos Gerais:**
 - Qualidade profissional da artista com experiência comprovada em eventos de porte similar;
 - Disponibilidade da artista e de sua equipe técnica para a data do evento;
 - Cumprimento das normas técnicas de segurança para eventos ao vivo.
- **Requisitos Legais:**
 - Atendimento aos dispositivos da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis;
 - Artista e empresário exclusivo, legalmente habilitados para execução do serviço proposto;
 - Apresentação de todas as certidões negativas de débito aplicáveis;
- **Requisitos da Contratação:**
 - Segurança adequada para o público previsto e equipe de emergência médica;
 - Serviços de limpeza e manutenção da ordem no local antes, durante e após o evento;

Os requisitos para a contratação estão alinhados com a necessidade de prover um evento cultural de elevado padrão para o Município de Salitre, na celebração do Dia do Trabalhador. Esses requisitos são essenciais para garantir a qualidade da apresentação da artista Erika Diniz e a adequação aos critérios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, conforme determina a Lei 14.133/2021. Evita-se a inclusão de requisitos desnecessários ou excessivamente específicos que possam comprometer a contratação.

4. Levantamento de mercado

No processo de planejamento da contratação da artista Erika Diniz, foram consideradas as seguintes soluções de contratação entre fornecedores e órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor, que neste caso refere-se à contratação da artista Erika Diniz, representada por seu empresário exclusivo;
- Contratação por meio de terceirização, que envolveria uma empresa especializada em eventos, responsável por intermediar todas as necessidades do show incluindo a apresentação da artista;
- Formas alternativas de contratação, como chamamentos públicos ou parcerias com instituições privadas que possam fornecer serviços ou estrutura necessária para o evento.

No contexto específico da Festa do Trabalhador de Salitre e, considerando as informações obtidas, a solução mais adequada para atender as necessidades dessa contratação é a contratação direta com o fornecedor, representada pelo empresário



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br



exclusivo da artista Erika Diniz. Esta alternativa se justifica pelo fato de que a apresentação da artista é o principal atrativo do evento e requer negociações específicas relacionadas ao seu cachê, especificações técnicas e outras condições particulares de sua apresentação. Além disso, a escolha desta forma de contratação está alinhada com os princípios de eficiência e economicidade, evitando intermediários desnecessários e otimizando a gestão dos recursos empregados no evento.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na realização de um show com a artista Erika Diniz, contratada por meio de seu empresário exclusivo, para prover entretenimento de qualidade na Festa do Trabalhador de Salitre. Considerando o público estimado de 5.000 pessoas e a relevância cultural e social do evento, a apresentação de Erika Diniz é vista como a alternativa mais adequada para atender às expectativas dos cidadãos do município e promover a celebração do Dia do Trabalhador. A atratividade e reconhecimento da artista no cenário musical corroboram a escolha, alinhando-se ao objetivo de proporcionar uma experiência inesquecível para os participantes do evento.

A seleção dessa solução está fundamentada na Lei 14.133, que orienta a Administração Pública a assegurar o resultado mais vantajoso para o interesse público (Art. 11), ao mesmo tempo que preserva a eficiência (Art. 5º) e a seleção da proposta mais apropriada durante o processo licitatório (Art. 18). Observa-se que, por se tratar de uma artista com representação exclusiva, a inexigibilidade de licitação se justifica de acordo com o Art. 74, inciso II, da mesma Lei, ressaltando a singularidade do objeto do ETP e sua adequação como a solução mais apropriada existente no mercado para o evento em questão.

Importante destacar que, consoante a legislação vigente e os dispositivos aplicáveis, a Administração Pública deve realizar um estudo técnico que justifique a inexistência de alternativas viáveis que demonstrariam o mesmo resultado eficiente e vantajoso. A análise do mercado, neste contexto, confirma a adequação da solução do ETP ao certificar que a contratação de Erika Diniz, é de fato, a opção que trarão o maior retorno cultural, artístico e social para o evento e o município de Salitre.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Para a compra dos referidos materiais foi utilizado as séries históricas de aquisições de exercícios anteriores como parâmetro para calcular o quantitativo a ser necessário nessa aquisição.



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	REALIZAÇÃO DE SHOW DA ARTISTA ERIKA DINIZ NA FESTA DO TRABALHADOR DE SALITRE	1,000	Serviço

Especificação: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO TRABALHADOR DE SALITRE, QUE ACONTECERÁ NO DIA 01 DE MAIO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE. (ERIKA DINIZ).

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	REALIZAÇÃO DE SHOW DA ARTISTA ERIKA DINIZ NA FESTA DO TRABALHADOR DE SALITRE	1,000	Serviço	13.666,67	13.666,67

Especificação: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO TRABALHADOR DE SALITRE, QUE ACONTECERÁ NO DIA 01 DE MAIO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE. (ERIKA DINIZ).

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 13.666,67 (treze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A escolha de não parcelar a contratação da artista Erika Diniz para a apresentação na Festa do Trabalhador de Salitre é embasada, principalmente, em aspectos práticos e na busca pela eficiência da administração pública, conforme os princípios estabelecidos pela Lei 14.133.

Analisando os objetivos do art. 11 que visam assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, garantir o tratamento isonômico e evitar sobrepreços, observa-se que o parcelamento poderia conduzir a uma fragmentação do evento, gerando o risco de aumento nos custos devido à descontinuidade administrativa e operacional.

Considerando ainda o princípio da economicidade e o alinhamento ao planejamento estratégico, conforme o art. 11 e o inciso XI do art. 18 da Lei, a contratação de serviços adicionais de maneira separada poderia aumentar custos administrativos e operacionais, comprometendo assim a eficácia e a efetividade do gasto público.

Diante dessas considerações e visando obter o melhor resultado para a Administração Pública e para a população de Salitre/CE, conclui-se que o parcelamento da solução para o evento em questão não se justifica, sendo a contratação global a opção mais coerente com a legislação vigente e com os princípios da eficiência e da economicidade.



9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo de contratação da artista Erika Diniz, através de seu empresário exclusivo, para a apresentação na Festa do Trabalhador de Salitre está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Salitre para o exercício financeiro de 2024. Esta contratação foi prevista e incorporada como parte das ações culturais estratégicas, visando enriquecer o portfólio de eventos municipais e proporcionar lazer e entretenimento qualificado à população local em uma data de grande significado social, o Dia do Trabalhador.

A inclusão deste evento no Plano de Contratações Anual demonstra o planejamento e a previsibilidade administrativa da entidade, além de assegurar que os recursos financeiros estarão disponíveis para a cobertura dos custos relacionados à contratação. Tal planejamento está em consonância com o disposto no Art. 12, inciso VII e Art. 18, inciso II, da Lei 14.133, reforçando o alinhamento estratégico do órgão com as práticas de boa gestão e governança das contratações públicas.

O alinhamento do processo de contratação com o Plano de Contratações Anual assegura ainda a transparência administrativa e o compromisso com o uso eficiente e eficaz dos recursos públicos, objetivando o atendimento do interesse público e o cumprimento dos objetivos governamentais no que tange à promoção da cultura e do bem-estar social.

10. Resultados pretendidos

A contratação da artista Erika Diniz, por meio de empresário exclusivo, para performance na Festa do Trabalhador de Salitre tem como resultados pretendidos:

- Proporcionar entretenimento e integração cultural de qualidade para os munícipes e visitantes, valorizando o evento como referência na região e colaborando para a celebração do Dia do Trabalhador;
- Apoiar o desenvolvimento cultural e social do município de Salitre/CE, por meio da realização de um evento que reforce o senso de comunidade e estimule a participação cidadã;
- Promover o turismo local, atraindo visitantes dos municípios vizinhos e impulsionando a economia regional, particularmente no setor de serviços e comércio;
- Alcançar um público estimado de 5.000 espectadores, considerando o histórico de público das edições anteriores e o crescimento do interesse no evento, sem comprometimento da segurança e conforto dos participantes;
- Garantir uma apresentação artística de alto nível, alinhada com as expectativas do público, contribuindo para a satisfação geral dos participantes e para a imagem positiva do evento e do município;



- Executar o evento com eficiência e eficácia, observando os princípios de economicidade e de desenvolvimento nacional sustentável estabelecidos pela Lei 14.133/2021, bem como a eficiente alocação dos recursos públicos;
- Observar todas as recomendações de segurança, acessibilidade e conforto, assegurando que o evento ocorra sem incidentes e seja lembrado pela qualidade da organização e da programação oferecida.

11. Providências a serem adotadas

As seguintes providências deverão ser adotadas pela Prefeitura Municipal de Salitre para garantir o sucesso na contratação da artista Erika Diniz, através de empresário exclusivo, para a apresentação na Festa do Trabalhador que ocorrerá no dia 01 de maio de 2024:

1. Concluir o processo de contratação, com base no princípio da legalidade e seguindo os requisitos definidos no Estudo Técnico Preliminar, de forma a respeitar a Lei 14.133 de abril de 2021.
2. Garantir que o contrato esteja em conformidade com todas as normas legais e estipular claramente as obrigações do empresário exclusivo e da artista Erika Diniz.
3. Verificar a disponibilidade da artista para a data do evento, evitando conflitos de agenda e assegurando sua presença.
4. Assegurar que o empresário exclusivo possua todos os direitos para negociar a apresentação da artista Erika Diniz e que não existam impedimentos legais para a contratação.
5. Definir, em conjunto com o empresário exclusivo e a artista, as necessidades técnicas específicas para a apresentação, como rider técnico de palco e som.
6. Divulgar o evento na mídia local e em redes sociais, maximizando a visibilidade e atração de público.
7. Coordenar com os serviços de segurança pública municipais e estaduais para garantir a ordem e a segurança durante a Festa do Trabalhador.
8. Estabelecer uma equipe de resposta rápida para emergências e coordenação operacional durante o evento.
9. Providenciar a limpeza e manutenção da área do evento antes, durante e após a realização da festa.
10. Realizar o pagamento dos honorários estabelecidos em contrato de forma tempestiva conforme as cláusulas contratuais.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Em conformidade com a Lei 14.133/2021, especificamente os artigos 82 a 86, o sistema



de registro de preços é uma metodologia que permite à Administração Pública ter um rol de preços predeterminados para produtos ou serviços por um período de tempo, facilitando a operacionalidade das contratações frequentes. No entanto, a não adoção do sistema de registro de preços para a contratação da artista Erika Diniz para apresentação na Festa do Trabalhador de Salitre justifica-se pelas particularidades do objeto contratado, conforme exposto abaixo:

- A natureza única do serviço e a especificidade do objeto: a contratação de uma artista por meio de seu empresário exclusivo para uma apresentação específica caracteriza um objeto singular, que não se repete e não se adequa às vantagens proporcionadas pela utilização do registro de preços. O art. 85 da Lei 14.133/2021 indica a utilização do registro de preços para obras e serviços que tenham necessidade permanente ou frequente, o que não se aplica ao caso em questão;
- A inviabilidade de garantir economias de escala: dada a singularidade da contratação, não é possível estabelecer a priori uma quantidade de eventos nos quais a artista se apresentaria, elemento necessário para justificar a vantagem econômica do registro de preços, conforme descrito no art. 23 da Lei 14.133/2021;
- Inexistência de repetibilidade da contratação: a apresentação em eventos como a Festa do Trabalhador é pontual e não permite a repetição que justificaria a criação de uma ata de registro de preços;
- O art. 83 da Lei 14.133/2021 estabelece que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, o que demonstra que o sistema de registro de preços não seria apropriado para uma contratação com características de exclusividade e ocasionais como a prevista para o evento;
- A necessidade de negociação específica com base na disponibilidade e nas particularidades do serviço artístico, que pode incluir custos variáveis e exigências técnicas específicas, conforme descrito no art. 18, incisos I e V da Lei 14.133/2021;
- Por fim, a utilização do sistema de registro de preços pode não se mostrar vantajosa neste caso concreto, em razão das especificidades do objeto contratado, conforme orienta o art. 23, § 4º da referida lei.

À vista do exposto, conclui-se pela não adoção do registro de preços para a contratação da apresentação da artista Erika Diniz, por não se conformar à finalidade e ao requisito de eficiência que o sistema busca atender, garantindo, assim, o atendimento dos princípios de economicidade e eficiência, com uma contratação direcionada e otimizada para as necessidades do evento em questão.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme o processo de contratação da artista Erika Diniz para apresentação na Festa do Trabalhador de Salitre, é essencial alinhar as decisões do processo licitatório às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Esta nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos estabelece regras que vedam ou permitem a participação

de empresas na forma de consórcio em determinadas situações.

Entretanto, no caso em questão, para a contratação de serviços artísticos prestados por um artista representado por empresário exclusivo, a formação de consórcios entre empresas não se mostra aplicável ou justificável, haja vista que o objeto da contratação não demanda associação de diferentes competências técnicas ou capacidades financeiras que justifiquem tal medida.

Os art. 15 e 33 da Lei 14.133/2021 dispõem sobre a possibilidade de participação em consórcio, porém ressaltam que tal participação deve ser fundamentadamente justificada no processo de licitação, e as regras especificam que a responsabilidade de cada consorciado deve estar bem definida. No entanto, para a contratação específica de um serviço de natureza intelectual e única como é a apresentação de um artista, a formação de um consórcio não se propõe como uma solução adequada. A exclusividade da representação por um empresário já garante a capacidade de atendimento aos requisitos contratuais, afastando a necessidade de divisão ou partilha de responsabilidades inerentes a um consórcio.

Além disso, a contratação direta por inexigibilidade, como é o caso da contratação de artistas (art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021), já prevê um processo simplificado considerando a singularidade do objeto. Dessa forma, inserir a figura de um consórcio iria contrariar os princípios de eficiência e celeridade que encontraram respaldo na modalidade de contratação proposta.

Em suma, diante das disposições legais vigentes e do objeto de contratação especificado, que não alberga a complexidade técnica ou a realização de grandes empreendimentos que poderiam justificar a formação de consórcios, subentende-se a inviabilidade e desnecessidade de se adotar tal figura jurídica neste processo de contratação específico, mantendo assim a contratação direta com o empresário exclusivo da artista Erika Diniz.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme determinado pelo Artigo 18, inciso XII da Lei 14.133/2021, é essencial avaliar os possíveis impactos ambientais gerados pela contratação da artista Erika Diniz para a apresentação na Festa do Trabalhador de Salitre, bem como estabelecer medidas mitigadoras apropriadas a esses impactos. A realização de eventos de grande escala, como o mencionado, potencialmente resulta em impactos significativos ao meio ambiente, que devem ser endereçados de forma responsável e eficiente pela Prefeitura Municipal de Salitre.

Possíveis Impactos Ambientais:

- Geração de resíduos sólidos: grande quantidade de lixo produzido pelo público e





operações do evento, como embalagens de alimentos e bebidas.

- Uso excessivo de recursos hídricos: para consumo humano, limpeza e instalações sanitárias temporárias.

Medidas Mitigadoras:

- Gerenciamento de Resíduos: instalação de lixeiras de coleta seletiva em todo o local do evento e contratação de serviço de coleta e reciclagem de resíduos.
- Uso Responsável de Água: economia na utilização de água nas instalações sanitárias e conscientização sobre o uso racional de recursos hídricos.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após cuidadosa análise dos elementos apresentados até o momento, estamos em posição de afirmar que a contratação da artista Erika Diniz, através de empresário exclusivo, para apresentação na Festa do Trabalhador de Salitre, prevista para o dia 01 de maio de 2024, no município de Salitre/CE, é considerada viável e razoável, conforme estipulado pela Lei nº 14.133/2021 que regula as licitações e contratos administrativos pertinentes.

Esta contratação está alinhada aos princípios estabelecidos na mencionada legislação, como os de planejamento, eficiência, economicidade e interesse público. A escolha da artista, baseada em seu reconhecido apelo junto ao público e capacidade de atrair uma grande quantidade de espectadores, confirma-se como uma ação estratégica para garantir o sucesso do evento, gerando retorno cultural e social para o município e para a população local.

A decisão de contratar um serviço de entretenimento para uma data de grande significado, como é o Dia do Trabalhador, reflete uma compreensão clara do objetivo de valorizar a comunidade e a cultura local, justificando a inexigibilidade de licitação pelo fato da contratação de artistas por meio de agenciamento exclusivo, conforme previsto no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, reforça o vínculo do evento com a produção cultural regional e nacional.

Os estudos preliminares realizados demonstram claramente a adequação técnica e econômica da proposta, com uma estimativa de público coerente com a capacidade do local e a popularidade da artista contratada, garantindo não só a viabilidade da contratação, como também sua eficácia em atender às expectativas de público e os resultados pretendidos do evento.

Dessa forma, com base nas diretrizes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e nas informações detalhadas anteriormente, conclui-se que a contratação proposta é completamente justificável, atende aos critérios de razoabilidade e legalidade e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br



portanto, é considerada totalmente viável.

Salitre / CE, 22 de fevereiro de 2024

LUIZA MARCIA ZUCA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR